PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SC.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM E SEGURANÇA EM DIVERSAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, conforme especificações e quantidades nos anexos doedital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017/PMPB.

PROCESSO DE COMPRA N.º 34/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2017.

REGISTRO DE PREÇO.



DATADAABERTURA:25/05/2017 às 09: horas

LOCAL:SALADELICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA tornapúblico, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, horaelocaldesignadosnesteEdital,noSetordelicitações,na rodovia SC 437, km 08, Centro, Pescaria Brava, SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM E SEGURANÇA EM DIVERSAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA.**

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

1. - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.
2. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
4. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
5. Analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
6. Abrir as propostas de preços;
7. Analisar a aceitabilidade das propostas;
8. Desclassificar propostas indicando os motivos;
9. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
10. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
11. Conferir autenticidade de documentos emitidos via internet; verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
12. Declarar o vencedor;
13. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
14. Elaborar a ata da sessão;
15. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
16. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
17. Fica terminantemente proibido, conversações ao telefone, visualização de vídeos e etc., no transcorrer da sessão de licitação, salvo para redução de preço;
18. Na etapa de lances, se o pregoeiro verificar que os lances estão sendo ofertados de forma mínima, fica desde já, o pregoeiro autorizado a estipular lance mínimo aos licitantes.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1. - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
2. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
4. O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
5. Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
6. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
7. Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto asua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
8. Apresentar documentos em cópia autentica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava este poderá ser em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
9. Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO
   1. O presente Edital tem por objetivo o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM E SEGURANÇA EM DIVERSAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”, obedecendo integralmente os termos da minuta da ata de registro de preço (anexo I), Planilha com especificações e quantidades do produto (anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.
2. – DOS ESCLARECIMENTOS
   1. - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3646 - 2013 ou do fone/fax - (0XX48) 3646-2013 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.
   2. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
   3. - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
   4. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
3. Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - situado na Rodovia 437, Km 08, Centro, Pescaria Brava - SC, até as 09:00 horas do dia 25/05/2017. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
4. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.
6. – DA ABERTURA
   1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2017.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, na Rodovia SC 437, Km 08, Centro

– Pescaria Brava – SC.

1. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
   2. - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PESCARIA BRAVA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
2. –DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
   1. - Antes do início da sessão, o representante das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lance, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000
   2. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
   3. –Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
3. - documento oficial de identidade;
4. –procuraçãopor instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:
5. Registro comercial, no caso de empresa individual;
6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim oexigir.
9. –documentoscomprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade,com poderespara sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).
   * 1. - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembléiade posse dos dirigentes.
     2. - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de PESCARIA BRAVA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
   1. - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
   2. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
   3. –Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
   4. – Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.
   5. – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.
   6. - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).
   7. - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
   8. - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.
   9. - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

5.12.1 – A validade do Registro expedido pela Junta Comercial do Estado é de 30 (trinta) dias.

1. –DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
   1. – Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo V do Edital).

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

* 1. - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
     1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. Fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste requisito importará na não aceitação da proposta.
  2. - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão do licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

1. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

1. –envelopecontendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA,

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/PMPB/2017.

LICITANTE:

CNPJ:

1. - envelopecontendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/PMPB/2017.

LICITANTE:

CNPJ:

* 1. –Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA este poderá ser feito em até 24(vinte e quatro) horas antes da sessão.
     1. - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
     2. - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
     3. - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.
  2. - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

1. – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)
   1. - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
      1. - Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;
         1. - Apresentar anexoa proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema BethaAutoCotaçãoVersão 2.0.23 do município de PESCARIA BRAVA, ou em CD.
      2. - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
      3. - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
      4. - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
      5. - A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;
         1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, senão for apresentada a segunda casa esta será considerada "0"(zero).
      6. - Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
      7. - Conter Nome, RG e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
   2. - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
   3. - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   4. - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
   5. - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
   6. – A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e/ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
   7. –As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
   8. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
   9. - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei8. 666/93.
2. –DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
   1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, foto cópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:
      1. - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
      2. - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7~~º~~, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei N~~º~~ 9.854/99, conforme modelo (anexoIV).
      3. - Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

1. - Cédula de identidade do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço;
2. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais (todas as alterações contratuais ou sua consolidação, bem como, Certidão simplificada pelaJunta Comercial do Estado devidamente válida) e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos com probatórios de eleição de seus administradores;
4. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no paíse ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   * 1. Relativos à Regularidade Fiscal:
6. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
7. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei; nostemos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014;

1. - Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
2. - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; nostemos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de2014;
4. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
5. – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei Nº 12.440/2011;
   * 1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) - Certidão negativa de registro de falências e concordatas do local da sede do licitante, nos termos do Decreto 7.661, de 21 de Junhode 1945, e recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falências nos termos da Lei 11.101/2005.

* + 1. Documentos quanto à regularidade municipal da sede do proponente.

a) - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;

# Documentos quanto à qualificação técnica do proponente.

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, que comprove ter a licitante realizado serviço compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

b) Declaração da licitante que dispõe de pessoal técnico para realização do objeto da licitação, com declaração de relação de arbitrosConfederandos e Federados assinada pelos mesmos, com no mínimo doze profissionais .

Disposições Gerais da Habilitação:

* + 1. - Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet,ficandoasproponentesdispensadasdeautenticá-las.
    2. - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
    3. - Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
    4. - Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão,bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.
    5. - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis)mesesdeantecedênciadadataprevistaparaapresentaçãodaspropostas,excetoatestados(s).
    6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na seqüênciadisposta conformeitem9.DOSDOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO(ENVELOPEN.º2), visandofacilitarsuaanalise.

1. –DORECEBIMENTOEABERTURADOSENVELOPES:
   1. - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes daslicitantes.
   2. - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
   3. - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
   4. - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
2. - DOJULGAMENTO:
   1. - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:

1. - Aetapa declassificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas aslicitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
2. - Aetapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
   1. - EtapadeClassificaçãodePreços.
      1. - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.
      2. - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
      3. - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
      4. - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

* + 1. - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
    2. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
    3. - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento dadisputa de lances estipularo valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

* + 1. - Casos não mais se realizemlance verbal seráencerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
    2. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final daproposta.
    3. - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
    4. - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidadedaprimeiraclassificada,quantoaoobjetoevalor,decidindomotivadamentearespeito.
    5. - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aoEdital.
    6. - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
    7. - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
    8. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, desteEdital.
    9. - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
    10. - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as daproposta.
  1. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora eAdjudicação.
     1. - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
     2. - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
     3. - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência derecursos.
     4. - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectivalicitantedeclaradavencedoraeaelaadjudicadaoobjetodocertame,peloPregoeiro.
     5. - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciadosdaslicitantes ainda presentesàsessão.
     6. - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde quenãohajarecursoadministrativopendente, açãojudicialemcursoouqualqueroutrofatoimpeditivo,os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serãodestruídos.
     7. - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO PORITEM,

Desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

* + 1. - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja consideradavencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de PESCARIA BRAVApara homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimentodos mesmos, paraadjudicação do objeto da licitaçãoàlicitantevencedora,parahomologaçãodocertameedecisãoquantoàcontratação.

1. - DOS RECURSOSADMINISTRATIVOS.
   1. - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razõesem igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
   2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
   3. - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, naRodovia 437, Km 08, Centro, Pescaria Brava, SC.
   5. - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de PESCARIA BRAVA fará a adjudicação do objeto dalicitaçãoàlicitantedeclaradavencedora,homologaráalicitaçãoedecidiráquantoàcontratação.
   6. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamenteapresentadas.
2. –DASOBRIGAÇÕESDAATADEREGISTRODEPREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preçosão as descritasnasrespectivascláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentementefaz parte integrantedesteedital.

1. –DAATADEREGISTRODEPREÇO
   1. - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.
   2. - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) diasúteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.
   3. - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificadadolicitanteadjudicatárioeaceitapelaAdministraçãomunicipalde PESCARIA BRAVA.
   4. - Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4~~º~~, da Lei n~~º.~~ 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentese a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.
2. - DASPENALIDADES
   1. - A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
      1. - Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária ou o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.
      2. - Advertência.
      3. - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
      4. - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pagado a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.
3. – DOPAGAMENTO.
   1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setorcompetente.
   2. - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, SC.
   3. - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   4. - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
   5. - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
4. - DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA.
   1. - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente no ano de 2017/2018.
5. – OSENCARGOS.
   1. - Incumbe aContratante:
6. -Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturasaefetivos entregadosMATERIAISE/OUSERVIÇOS,objetodestalicitação.
7. -Efetuar os pagamentos à Contratada.
8. -Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
   1. - IncumbeàContratada, além deoutrasincluídasnesteEditaleseusAnexos:
9. - Realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conformeEdital;
10. - Pagartodosostributos,contribuiçõesfiscaisepara-fiscaisqueincidamouvenhamaincidir,diretae indiretamente,sobreosmateriaise/ouserviçosfornecidos;
11. - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviçosrejeitados, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;
12. - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto dacontratação;
13. -Manter,duranteaexecuçãodaAtadeRegistrodePreço,asmesmascondiçõesdahabilitação.
14. - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dosmateriais.
15. – DAFISCALIZAÇÃODAATADEREGISTRODEPREÇO.

19.1- A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, especialmente designada pela Secretaria ou departamento Solicitante.

* 1. - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidadedo Poder Público ou de seus agentes eprepostos.
  2. - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro,paraodevidopagamento.

1. - DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS
   1. - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida delicitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multasprevistas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.
   2. - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
2. -Advertência;
3. - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
   1. - De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Item adjudicado, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula 14.1.1 do Registro dePreço;
   2. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Item adjudicado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Registro de Preço, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro nareincidência;
   3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do Item adjudicado, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se nos efetivar 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
   4. - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Item adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.
   5. - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectivaintimação.
   6. - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.
   7. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/oujudicialmente.
4. –DAINEXECUÇÃOERESCISÃODAATADEREGISTRODEPREÇO.
   1. - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma dasocorrênciasprescritasnosartigos77a80daLein.º8.666/93, de21/06/93.
5. –DOFORNECIMENTOELOCALDEENTREGADOPRODUTO.
   1. - Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no local indicado pela Secretaria de Saúde do Município de PESCARIA BRAVA, SC.

22.1.1 - Para as entregas de caráter imediato referem-se à Secretaria que não possui almoxarifado próprio impossibilitada de armazenar os materiais.

* 1. - Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta dias) e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.
  2. - O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamentosolicitante.

1. – DOREGISTRODOSPREÇOS.
   1. - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições na legislaçãoe será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
   2. – Alicitantequeconvocadaparaassinaraataedeixardefazê-lonoprazofixado, delaseráexcluída.
   3. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
2. –DOPRAZODEVALIDADEEDOCANCELAMENTODOREGISTRODEPREÇOS.
   1. - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata e ou sua Assinatura.
   2. - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.
3. - DAS DISPOSIÇÕESGERAIS.

25.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança dacontratação.

* 1. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
  2. - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
  3. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
  4. - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito àcontratação.
  5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIODE PESCARIA BRAVA,excetoquandoforexplicitamentedispostoemcontrário.

25.7- O Prefeito Municipal de PESCARIA BRAVA/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.°8.666/93.

* 1. - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  2. - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de PESCARIA BRAVA/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
  3. - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferidaparaoprimeirodiaútilsubseqüente,nomes nolocalehorárioanteriormente estabelecido.
  4. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
  5. - Fazem parte integrante desteEdital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço/Contrato

Anexo II – Termo de Referência, Especificações técnicas e quantidade dos produtos

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da ConstituiçãoFederal (modelo);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*.*

Anexo VI - Credenciamento.

25.13. - Quaisquerelementos, informaçõesouesclarecimentosrelativos a estalicitação, poderãoserobtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Municípiode PESCARIA BRAVA naRodovía SC 437, km 08, Centro, no horário das 07:00 as 13:00, oupelotelefone (48) 3646-2013.

As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

PESCARIA BRAVA/SC, 10 de maio de 2017.

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017/PMPB

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/PMPB/2017

*MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*

PREGÃO PRESENCIAL – 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2017

Aos diasxx, do mês de xx do ano de 2017, no MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve registrar os preços abaixo indicados, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM E SEGURANÇA EM DIVERSAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial PROCESSO XX/2017. Prazo de entrega do(s) produto(s): Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no local indicado pela Secretaria de Educação do Município de PESCARIA BRAVA-SC. A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovaçãoda ocorrênciadecasofortuitooufatosupervenientequevenhaacomprometeraperfeitaexecuçãocontratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

1. DAS PENALIDADES
   1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
      1. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.
      2. Advertência.
      3. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, SC, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
      4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pagado a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresacontratada.

É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de LAGUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SC.

CADASTRO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:

NOME: CPF:

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/PMPB/2017

# TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 022  MATERIAIS ( ) SERVIÇOS (X) | | | | | | |
| LICITAÇÃO:  PROCESSO:  DATA HOMOLOGAÇÃO: | | | | | | |
| Credor: | | | | | | |
| Projeto/Atividade: | | Código reduzido: | | | | |
| Elemento despesa: | | | | | | |
| Fonte de recursos: | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | | **Un.** | **Quant.** | **Preço Unit. Máx.** | **Total** |
| 1 | Serviço de arbitragem para competição de futebol de campo – categoria livre. O serviço será prestado por 04 árbitros por partida, devendo os mesmos apresentar-se no local de realização do evento com antecedência de 30 minutos, devidamente uniformizados para o exercício da profissão. | | Part | 25 | R$ 733,33 | R$ 18.333,25 |
| 2 | Serviço de arbitragem para competição dos jogos escolares – modalidade vôlei. O serviço será prestado por 05 árbitros por dia, devendo os mesmos apresentar-se no local de realização do evento com antecedência de 30 minutos, devidamente uniformizados para o exercício da profissão. | | Dia | 10 | R$ 313,33 | R$ 3.133,30 |
| 3 | Serviço de arbitragem para competição dos jogos escolares – modalidade futsal. O serviço será prestado por 05 árbitros por dia, devendo os mesmos apresentar-se no local de realização do evento com antecedência de 30 minutos, devidamente uniformizados para o exercício da profissão. | | Dia | 10 | R$ 313,33 | R$ 3.133,30 |
| 4 | Serviço de arbitragem para competição dos jogos escolares – modalidade atletismo. O serviço será prestado por 06 árbitros por dia, devendo os mesmos apresentar-se no local de realização do evento com antecedência de 30 minutos, devidamente uniformizados para o exercício da profissão. | | Dia | 10 | R$ 313,33 | R$ 3.133,30 |
| 5 | Serviço de arbitragem para competição Moleque Bom de Bola. O serviço será prestado por 04 árbitros por dia, devendo os mesmos apresentar-se no local de realização do evento com antecedência de 30 minutos, devidamente uniformizados para o exercício da profissão. | | Dia | 12 | R$ 313,33 | R$ 3.759,96 |
| 6 | Serviço de segurança para a competição de futebol de campo – categoria livre. O serviço será prestado por 04 seguranças por partida, devendo os mesmos apresentar-se no local de realização do evento com antecedência de 30 minutos, devidamente uniformizados com identificação visual através da palavra “SEGURANÇA”, cumprindo, além deste, outros dispositivos previstos na legislação vigente de que trata o exercício do referido serviço. | | Part | 25 | R$ 325,00 | R$ 8.125,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 39.618,11 |
| **JUSTIFICATIVA:**A contratação dos serviços arbitragem e segurança se faz necessário para atender as necessidades das diversas atividades esportivas realizadas pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava durante todo o Ano, sendo a quantidade estimada para um período de 12 meses.  **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**  A Prestação do serviço deve ser de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria que solicitar o serviço no prazo de 05 (cinco) dias, no local indicado pela mesma. Toda a despesa relacionada com a prestação do serviço correrá por conta da CONTRATADA.  **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  A Contratada obriga-se a:  Executar os serviços, conforme definido no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;  Todas as despesas com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;  Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado;  Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.  Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;  Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;  Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;  Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.  **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**  A Contratante compromete-se a:  Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;  Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;  Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;  Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;  Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520. | | | | | | |

Pescaria Brava, 09 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretário da Educação Departamento de compras

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretário da Administração Prefeito Municipal

ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO 14/PMPB/2017

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº XX/PMPB/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO Nº 14/PMPB/2017

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 14/PMPB/2017, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

*Prezados Senhores,*

Empresa: , inscritono CGC/CNPJ nº por intermédio de seu representantelegalo(a)Sr(a) , portador(a) da CarteiradeIdentidade nº e do CPF nº , DECLARA,para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial XX/PMPB/2017, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos diasde de .

Assinatura, Nome, Cargo e Função

*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*

A N E X O – VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

PREGÃO Nº 14/2017 – PR/PMPB.

PROCESSO Nº 34/2017 – PMPB.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM E SEGURANÇA EM DIVERSAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUSANEXOS”.

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos (a) Senhor (a) , portador(a) dacédula deidentidadenº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, na modalidade de Pregão, sob o nº PR XX/2017-PMPB, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atosinerentesaocertame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa Nome do dirigente da empresa